

# O ARARIPE.

O ARARIPE é destinado a sustentar as idéas livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da lei. Interesses locais. A redação so é responsavel pelos seus artigos; todos os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados.

O preço da assignatura é por um anno 4\$000 pagas a Anteados; e por 6 meses somente 3\$000. O jornal sairá todos os sábados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais serão pagas a 60 rs. cada uma. Os ns. avulsos a 80 rs.

CRATO — Typographia de Monte & Comp. — casa do Pisa — N.

## O ARARIPE.

### DEPUTAÇÃO PROVINCIAL

No dia 1.<sup>o</sup> do corrente reuniu-se o collegio eleitoral deste circulo. Contra toda expectativa, nesse mesmo dia, procedeo se á votação, apesar das protestações do Sr. Rosa Carvalho. Dis-se que assim se fazia, para tirar todo tempo ao Sr. Alexandre Caminhas, que angariava votos para seu sobrinho, o Sr. Dr. Caminhas, que por este circulo pretendia fazer se eleger. Forão votados os Srs.

#### Para deputados

Miguel Xavier Henriques de Oliveira	—	64
P. <sup>o</sup> Joaquim Ferreira Lima-Verde	—	63
Vigario Pedro José de Castro	—	59
Commandante Superior Quintal	—	57
Dr. Bernardo Duarte Brandão	—	24
R. <sup>o</sup> Joaquim de Sá Barreto	—	21
João Brigido dos Santos	—	19
Belarmino Gomes de Sá Roris	—	19
Dr. Caminhas	—	5
Joaquim Correia Lima de Macedo	—	3
Leonardo de Chaves e Mallo	—	1
Manoel de Jesus da Conceição Cunha	—	1
Dr. L. de C e M. Ratisbona	—	1

#### Para Suplentes

Cunegundes (!)	—	54
José Quesado (!)	—	34
José Antonio da Costa	—	29
P. <sup>o</sup> Joaquim de Sá Barreto	—	20
Joaquim C. Lima de Macedo	—	17
Dr. Caminhas	—	5
Manoel da Cruz Rosa Casvalho	—	5
P. <sup>o</sup> Marrocos	—	5
Ludgerio	—	1
T. <sup>o</sup> Coronel Antonio Luis	—	1
Belarmino	—	1
Pontes Simões	—	1

Faltando eleger um Suplente; pois que os dois mais votados Costa e Quesado não tinham reunido maioria absoluta, se devia votar em um dos mais votados, Costa, Quesado, Barreto, e Correia; por que dis a lei, que se formará uma lista quadrupla do n.<sup>o</sup> de deputados ou Suplentes que falte eleger; mas o collegio, decedio o contrario, pretendendo que a lista devia ser dupla, lá por um raciocinio que escapa á nossa intelligencia. Em consequencia os mesarios Rosa Carvalho e Barreto pedirão sua dimissão e retirarão se com seos amigos do Jardim, ficando a resto do collegio fazer, como queria a escolha entre os dois somente.

Procedido o segundo escrutinio, forão votados os Srs. Costa e Quesado, cada um com 28 votos, e a sorte desempatou em favor do primeiro

O Sr. Padre Pedro, discutindo a questão, o

que fez luminosamente, dice que a lista não devia ser quadrúpe, com o que se conformou o respeitavel corpo eleitoral de Missão—Velha.

### Os LADRÕES.

Por veses havemos reclamado providencias contra os ladrões, que de quando em ves fazem levadas de animaes neste termo; e posto que as authoridades tenham dado providencias a este respeito, não tem sido ellas proprias a sanar o mal, seo defeito consistindo nos optimos escondrijos que existem neste termo, os quaes fornecem meios a taes ladrões para poderem viver impunemente longos dias, sem que a policia adiante cousa alguma contra elles.

Pessoa de inteira probidade nos informa que o coito dos Cafagestes continua em suas excurções: ha pouco fez uma leva de animaes, e purção de gados tem consumido em cima da serra.

A proposito dos Cafagestes convem revelar um facto que se deu ha pouco. Uma pessoa, que morava no sitio Sinzeiro, que é habitado pela familia Cafagestes, disendo a um parente destes que tinha receio de mandar seos bois pastar na serra; pois que podião ser furtados, teve em resposta — não tenha medo que isso lhe aconteça, por que eu lhe prometto que bixo seu não será furtado! Querem mais claro?

Não sabemos quem seja o Inspector do Sinzeiro, e se é que ja foi dimettido o Velho Tavares, parente e amigo dos Cafagestes, que vive ha annos acoitados nas covuadas e matas do Araripe. Garantimos o que levamos dito com o testemunho de pessoa honrada.

### MOEDA FALSA.

COPIA. — Aos 27 dias do mez de agosto do anno de mil oito centos cincoenta e sete na sala dos cofres da thesouraria de fazenda da provincia do Ceará, achando se presente o thesoureiro, e o 2.<sup>o</sup> escriptuario abaixo assignados, foi-lhe entregue com a portaria do Sr. inspector d'esta data, uma nota de vinte mil reis da 4.<sup>a</sup> estampa serie — A — n.<sup>o</sup> noventa trez mil e trinta, com assignatura de Eleutherio José de Sousa F.; e sendo ali logo por elle examinada, e reconhecida falsa, em vista d'uma verdadeira, notarão n'aquella as differenças seguintes: 1.<sup>a</sup>, que o papel tem menos consistencia, e mostra ser fabricado de algodão; 2.<sup>a</sup>, que em geral se nota imperfeição em toda a estampa, que a estampa é um pouco mais curta; 4.<sup>a</sup>, que na 1.<sup>a</sup> figura do imblema que representa a agricultura o pé direito que se mostra por baixo do esquerdo está muito imperfeito, não distinguindo-se o concavo, e os dedos; 5.<sup>a</sup>, q' na figura do meio do mesmo imblema, symbolo da abundancia, se nota o rosto imperfeito pelo lado esquerdo, e como que mais comprido, e no lado do peito direito observa-se apenas um traço som-



brado, que principia do hombro, e em semi-circulo acaba na cinta, entretanto que nas verdadeiras alem d'esse traço ha outro, que deixando a forma espherica do peito appresenta a cintura mais acia; 6.<sup>o</sup> que lê-se dentro do P. da palavra — Imperio — Piauhy, em vez de Piauby; 7.<sup>o</sup> que segundo as relações remettidas do thesouro não foi Eleutherio José de Sousa F. o assignatario da nota d'esse numero. E porque julgaraõ sufficientes estas differenças deraõ o exame por findo, lavrando-se, em virtude da ordem do Sr. inspector, o presente termo em que ambos assignaraõ. No impedimento do Thesourero José XAVIER DE CASTRO E SILVA — O 2.<sup>o</sup> escripturario, JOÃO MENDES PEREIRA. Conforme. — O official, MAFALDO JOAQUIM DE MELLO.

COPIA — O Ilm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia manda dar publicidade ao termo de exame abaixo transcripto, feito na thesouraria de Pernambuco em duas notas falsas de dez mil reis, da 3.<sup>a</sup> estampa. 1.<sup>a</sup> serie com o fim de evitar que essas notas circulem na provincia, e previne que alem dos signaes caracteristicos mencionados em dito termo, que as distinguem das verdadeiras; notou se ainda que na palavra — Nacional — escripta em letras maiusculas na grande tarja horisontal não ha linha de uniaõ que indica nas verdadeiras a ligação da syllaba na que se acha entre o algarismo um, e o zero, a segunda syllaba — ci — falta q' se torna mui sensivel.

Aos treze de outubro de mil oitocentos e cinquenta e quatro na casa dos cofres da thesouraria de fazenda da provincia de Pernambuco, onde se achava o thesoureiro e o pagador da mesma thesouraria, e o thesoureiro da recbedoria de rendas internas abaixo assignados, foram presentes, com a pontaria do Sr. inspector, duas notas de dez mil reis da 3.<sup>a</sup> estampa, primeira serie, numero mil oitocentos e noventa e seis e mil novecentos e sessenta e seis assignatura de Francisco José Moreira de Carvalho e semelheço pelos mesmos examinados, e reconhecidas falsas, comparando-as com uma verdadeira passaram a fazer as seguintes declarações: o papel das notas falsas é de azul mais claro e tem mais corpo e asperesa o que indica ser fabricado com purção de algodão ou outra materia semelhante e a tinta tão grosseira que mostra em algumas partes confusa a expressão da chipa; na verdadeira a linha superior da grande tarja horisontal corresponde exactamente a curvatura interna e superior do zero maiusculo que proposto ao algarismo um, tambem maiusculo representa os dez, quando nas falsas na linha superior da grande tarja horisontal passa muito abaixo da predita curvatura interna e superior do zero; na verdadeira ainda essa linha superior da grande tarja horisontal corresponde a meia largura do fino indicial do algarismo um, quando na nota falsa essa linha toca a parte debaixo do mesmo fino indicial desse algarismo um — E porque achassem sufficientes estas explicações lavrarão o presente termo que vai escripto pelo pagador e por todos assignados. DOMINGOS AFFONSO NERY FERREIRA. MANOEL JOSÉ TEXEIRA BASTOS. JOAQUIM MARIA DE CARVALHO. Conforme — EMILIO XAVIER SOBREIRA DE MELLO. Secretaria da thesouraria de fazenda do Ceará 11 de agosto de 1857. O official, MAFALDO JOAQUIM DE MELLO. Conforme, O official, MAFALDO JOAQUIM D'MELEO

#### ATTENÇÃO.

— Intimação de ordem de prisão. — No dia 24 do corrente foi intimada a ordem de prisão ao bacharel Manoel Henriques Cardim, juiz municipal do termo do Bonito desta provincia, em virtude de precatoria do juiz de direito da comarca de Jacarary da pro-

vincia de San Paulo ao chefe de policia desta, por se achar pronunciado o dito bacharel em crime de responsabilidade, por factos praticados, quando juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de San Sebastião e Villa Bella daquela provincia. Tendo o Sr. Dr. Cardim declarado ao Sr. Dr. chefe de policia que queira prestar fiança para não ser recolhido e prisão, S. S. mandou que se lavrasse o termo de fiança. (Diario de Pernambuco de 7br 57)

#### NOTÍCIAS

Temos datas de Pernambuco, que alcançam até 10 de 8b.

Havia passado por alli o Vapor do Sul, que 15 devia estar na Fortaleza.

Foi removido para a comarca de Vassouras (Rio de Janeiro) o nosso amigo o Sr. Dr. Marcos Antonio de Macêdo.

Nada tinha occorrido de importante no Sul do Imperio.

As noticias da India são as mais assustadoras para a Inglaterra. Era geral o massacre das familias europeas, e a barbaridade dos cypaes chegava até a immolar as crianças! Havia percido ja 4 generaes ingleses e era tal o aperto das suas forças, e as proporções, que tomava a revolta, que muitos jornaes da Europa não duvidão acreditar que a India está perdida para a Inglaterra.

#### PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

O PADRE JOZÉ ANTONIO CASTRECIANO LIMA, declara alto e bom som, ser calumnia de um vil mentir so attribuir lhe o infame acto de metter por baixo da porta da casa do senhor Cunha uma carta de valimento. Adulador infeliz, appresenta esta carta ao publico, se queres que tuas mentiras possam ao menos illudir uma vez a quem não te conhece, pois que eu estou resoltido a dissmascarar te posto que o teu caracter de adulador mentiroso e inredador te poem fora do alcance de qualque nobre sentimento.

Olha para minha posição e caracter, e reconhece, como os homens de bem reconhecem, que já mais seria capaz de commetter a infame cobra d'ida que me attribues.

Pertengo ao partido liberal e sei propugnar com moderação pelo principio de liberdade, e igualdade da lei, e o publico deste termo sabe que nunca fis, e nem faço caso da corja de infames que infelizmente opprimem meu pais natal.

Villa de Milagres 3 de Novembro de 1857.

— Ao Sr Alexandre Caminhos —

Pergunta-se ao Ilm. Sr. Alexandre Ferreira dos Santos Caminhos e ao illustre Sr. Daniel Pereira de Azevedo, quantos votos obtiverão para seu parente Dr. Caminhos?

O Sr. Alexandre prestou grandes serviços na eleição passada, ha pouco cobrio com sua protecção o matriculado Torres Portugal, e agora mesmo acaba de regalar de frangos e assados seo compadre o famoso Padre Pedro e seo illustre companheiro o Caltefeno.

O Sr. Daniel, disse-me, tem sempre 500 Clavinos para vencer eleição em Missão-velha. Como pois, sendo o Dr. Caminhos de tantos candidatos o unico que prestava para alguma cousa, não lhe poderão Ss. Ss. arranjar um só voto, quando houve voto, até para José Quezado, Caegrude e outros?

De outra ves tenhaõ mais juizo. V. P. D.

— Reportando me ao meo annuncio no Araripe de Sabbado passado, declaro que a taxa do sello nas licenças de Paes, Tutores, e Curadores para cazamento é 2\$000. Crato 4 de 9br 57.

João Lopes Rainando do Bilhar.



## DENÚNCIAS.

Denúncio aos Srs. Agentes fiscaes da Fazenda publica que o Sr. Antonio Joaquim de S. Vinha, Juiz municipal da Barbalha, se acha incurso nas penas do art. 153 e 154 do Cod. criminal, bem como sujeito á multa de 10\$ a 50\$000, de que trata o art. 87 do Reg. de 10 de Julho de 1850, que regula a cobrança do sello, por ter julgado a causa que Agastinho Xavier de Souza movia a Francisco Monteiro Saraiva no seo juizo. antes q' o author tivesse pago o sello. Thi' então ainda esse aultus julgado por sentença, sem que o sello fosse pago J. S. Bz.

— PARA SUA EXC. VER —

Com quanto não desconfieça, Sr. Redactor do Araripe, que com a escripturação destas linhas vou desafiar as iras de um homem que tendo nascido na crapula, criado-se na ignorancia e vevido até agora inteiramente desconhecido, por ter escolhido para morar um lugarejo sombrio e retirado das vias de communicações para poder dár pasto a seo genio infernal, sua avaresa descomedida, e a sua perversidade requintada, com tudo eu não recuo na tarefa que progatei, visto que julgo que em levar ao conhecimento do publico e do Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente desta provincia os crimes atrosos que impunemente ha perpetrado este homem ferós de quem tenho de fallar; presto um serviço a meu país, a causa da justiça e da humanidade em geral: por tanto desprezando considerações terrestres, desprezando os laços forçados que por uma fatalidade me ligão a esse homem degenerado, por haver elle por um rapto conseguido casar se com uma minha mana, desprezando enfim o risco imminente em que vou pôr minha vida por denunciar os crimes d'esse Mestre Escola de quem nos falla Eugenio Sue, eu vou tornar o conhecido do publico illustrado a quem me derijo, eu vou denunciá-lo por um de seo concenruado jornal, Sr. Redactor do Governo da provincia para ver, se assim esse flagello da humanidade encontra a punição de seus crimes, e não zomba mais das leis divinas e humanas. não esgarcece da justiça escarrando-lhe na face quando se apresenta na Villa de São João do Principe, já como eleitor, e já como Jurado quando só desêa alli apresentar-se como réo. Corria o anno 1845, quando Thomé Vieira da Rocha, tentou raptar uma minha mana, porém sendo pressintido, e sendo tão traitor como covarde pôde escapar-se, corren-to, de responder as interrogações de um pai honrado q' se achava subeijamente resentido. Este facto vulgarisando-se, e então achando-se meo pai entre os deveres de pai, e os sentimentos de honra, consultou a um amigo a respeito, o qual fez ver-lhe que com quanto não fosse Rocha da qualidade de minha mana, todavia a vista do facto dado ella dezia casar com elle. ao que meo pai resignou se forçadamente por força da circumstancia. Casando se pois esse homem com minha mana, eu tive por amor a ella de frequentar por vezes a casa d'elle a onde por vezes tambem indignei-me a vista do mau tratamento que elle lhe dava.

Assim mesmo hiamos vivendo até que chegou o anno de 1845 quando tendo fugido um escravinho de Rocha chamado João, (sem duvida por não poder suportar o máo tratamento porque passava) e tendo depois de dias apparecido o infelis João, foi por Rocha atado com cordas, ficando a victima suspensa de uma Ároeira, de sorte que apenas tocava com as pontas dos pés no chão e n'essa posição lamentavel recebeu um barbaro castigo de açoites fulminados pelas proprias mãos de Rocha; que quando a victima foi socorrida pela may

do monstro, poucos minutos sobreviven aos tormentos, unicos que puderão sacciar o praser satânico desse Rocha canibal

Se qualquer um que possuísse um coração bem formado, visse como eu vi o infelis João com o corpo retalhado pelo atorrage do monstro, clamando por socorro, invocando pelos sagrados nomes de Deos de Nossa Senhora e pelos Céos, para acalmar o furor de seo barbaro senhor, e só tendo por deferimento á suas compungidas supplicas *— Pato-te diabo hoje não ha quem te acuda!* não poderia ao certo deixar de revoltar-se contra Rocha, como eu, que posto fosse inda criança, não pude deixar de enxer-me de horror e indignação contra esse monstro da especie humana. Entretanto, Sr. Redactor, Rocha soube occultar este crime, e pode passar até 1854 sem soffrer o mais leve encommodo pela barbaridade praticado, pelo que julgando-se invulneravel á ação da justiça como Achilles era á das armas, barbaramente espancou a um outro infelis de nome Felipe, e tentou logo depois contra a existencia de um outro seo infelis escravo de nome Manoel

Na quella epócha pois, não podendo mais soffrer seos desatinos um seo cunhado que era Inspector deu parte de seos crimes ao Delegado de policia Juiz municipal do termo de S. João do Principe o Dr. José Fernandes Vieira Bastos, e este fez instaurar um processo, o qual não produziu effeito algum por que Rocha tendo ganho com sua requintada avaresa alguns bens da fortuna pode facilmente comprar aos miseros que forão chamados para depórem nesse processo, resultando desse arranjo immoral, nada disserem taes testemunhas contra o monstro, de maneiras que o Juiz viu-se na colisão de julgar improcedente o processo, posto que da parte da justiça não se tomaraõ providencias para a verificação dos factos pelos quaes era accusado Rocha

Vendo Rocha que nada soffria por ter-se tornado espadanxim e assassino julgou que nada mais soffria se se tornasse Cavaleiro de industria, e si-o explorando este outro terreno!

Posstuido Rocha uma escrava de nome Victorina na qual eu tambem tinha noventa mil reis de posse, deu essa escrava duas crias no tempo dessa communhão, e depois vendendo eu a Rocha a parte que tinha na escrava do que lhe passei papel, elle buscou falsificando o papel apossar-se unicamente das escravinhas, e excedou-se em uma dusia de patacas que a troco de infancias ha adqueido quis mover-me uma questão para a poderar-se da parte que eu defendia naquellas escravinhas, e depois de soffrer eu grandes encommodos e despesas pude afinal chegar a um accordo com Rocha dando-me este cento e oitenta mil reis pela parte das escravinhas, e mesmo assim annuo a isto por intermedio dos Srs. Dr. João Fernandes Vieira, e Ten.<sup>o</sup> Leandro Custodio de Oliveira Castro Jucá.

Eis pois, Sr. Redactor, um espadanxim, um assassino, um ladrão que vagueia impunemente por ter sabido viver no retiro sob a capa da hipocrisia, e sob a proteção d'aquelles que sem o conhecerem de perto, julgão-no por suas palavras, sem entrarem na analyse de seos actos

Em nome da humanidade, rogamos a Sua Exc.<sup>a</sup> para que recomende a seos agentes policiaes a captura d'esse perverso, que eu espontaneamente offereço-me a provar unicamente por amor da justiça o que levo dito com o testemunho de pessoas concideraveis, em cujo numero entrão algumas que se conciderão com quase senhorio nesse assassino convicto, porque elle descende de escravo.



Queira Sr. Redactor enserir em seo conceitua do jornal estas toscas loubas pelo que lhe será obrigado seo patrio attento e criado

Povoação do Poço da Pedra 24 de Agosto de 1857.  
Benedicto Rodrigues Lima.

Reconheço a letra e firma supra ser a propria de Benedicto Rodrigues Lima por ter della pleno e verdadeiro conhecimento, ao que me reporto e dou fé. Poço da Pedra 24 de Agosto de 1857.  
O Escrivão de Paz. João Luiz Nogueira.

#### BIOGRAPHIA

( Continuação do numero antecedente. )

Os rebeldes recuarão segunda vez sobre o Cariry, onde entraraõ em completa debandada. A raiva e a vergonha deo lhes novas forças; recompuseraõ seo exercito e juraraõ vingar se dos vencedores.

José Mariano chegou ao Icó alguns dias depois do 4 de abril, e, pondo se á frente do exercito legal, marchou sobre o Crato, onde julgava poder dar golpe mortal na revolta. Marchando com todas as precauções militares, ponde saber que Pinto Madeira se achava em uma posiçõ muito vantajosa, á alguma distancia de Missaõ velha, e illudio a estrategia dos rebeldes, procurando um outro caminho. Quando Pinto Madeira conheceo que o exercito tinha evitado sua cilada e que a victoria mais provavel lhe tinha escapado, ordenou a occupação de Missaõ velha e fez entrar o seo exercito quasi de envolta com o legalista, tudo com uma precipitaçõ indissolvel. As duas forças, em frente uma da outra, empenharaõ um combate mui regular, onde Pinto Madeira deixou quasi tudo correr sob a direcçãõ do seo collega. Missaõ velha foi tomada e retomada, o combate tornou se mortifero, mas por ultimo teve o n.º de oeder a força; Antonio Manoel e Pinto Madeira se retiraraõ com mais ou menos ordem ( 22 junho )

Linda aqui não estava cortada a cabeça à hydra. Pinto Madeira tentou de novo a fortuna em Catharina e sendo ainda desta vez batido, cahiu em desanimo. Tinha lutado contra o ascendente da disciplina do exercito legal, via se desamparado de todos os recursos, era força procurar um asylo.

A revolta estava morta, mas palpitava. Grupos numerosos, sem direcçõ, nem objecto, derramaraõ se entaõ sobre a comarca e levaraõ a devastação e a pilhagem a todos os cantos; ora eraõ trossos destacados do exercito batido, ora paisanos ao serviço do governo e algumas vezes mesmo soldados disciplinados. A autoridade oscillava no meio da anarchia e, devemos dizer, foi este sem duvida o periodo mais perigoso da revolta.

Pinto Madeira e Antonio Manoel, não querendo authorisar com seo nome esta segunda phase da rebelliaõ, se mantinhaõ no retiro evitando a de um lado e fugindo de outro á vingança dos vencedores.

Nesta epocha chegou ao Crato o general francez Labatut, encarregado de fazer a final pacificaçãõ, fto a que elle correspondeo perfeitamente. Sua conducta inspirou toda confiança, e os dous chefes da revolta não duvidaraõ ir fazer lhe sua submissãõ em seo acampamento do Correntinho ( 14 de Outubro de 1832 )

Labatut os tratou com todos os respeitoos devidos a seos infortunios, e não trepidou ante às iras dos vencedores, garantindo os de qualquer violencia da parte de seos inimigos, a quem um tal triumpho, para o qual alliaõ nada concorreraõ, tinha excitado á vingança.

Os dous presos foraõ remettidos para Pernambuco, sob a guarda do Major Sant'Iago, soffrendo na viagem os insultos das populações apinhadas em sua passagem, que os martirisavaõ com os reproches mais duros e algumas vezes mesmo amiaçavaõ espedaçalos, como a dous monstros, de que convinha purgar a terra. Depois de uma viagem de dusentas legoas

entre soffrimentos e contumelias, os presos chegarãõ ao Recife, onde foraõ lançados no poraõ de um navio.

Tanto rigor com dous homens reduzidos a não poder fazer o minimo mal, revella bastante, quanto era odioso o conceito que nelles se formava nessa epocha.

Do porto do Recife, os prisioneiros foraõ ter ao Maranhão. Ahi viviaõ quasi da caridade publica, quando Pinto Madeira foi tirado para responder ao Jury do Crato. Esse tribunal sob a impressãõ do terror, e levado em parte do odio que não tinha ainda podido arrefecer se, condemnou Pinto Madeira á pena ultima, não pelo crime de rebelliaõ, mas pelo assassinato do Portuguez Cidade, que um seo caudilho havia passado pelas armas, alguns momentos antes do ataque do Buritity. Não se podia em egra accusal-o deste crime. Pinto Madeira estava em Missaõ nova, quando o assassinato foi perpetrado por seo caudilho Veneno, na Lagoa, uma legoa distante; mas dizia se geralmente o contrario, e que dando se lhe a noticia de que Cidade estava preso, o Vigario Antonio Manoel dicera: — *Faça se proga vasia, desbarate se essa Cidade, do q' seguira se o assassinato.* Somos informados deste facto por pessoa digna de toda fé, e que, testemunha de todas as occorrencias, professou sempre a mais completa imparcialidade. Havia tenção reservada de fazer morrer Pinto Madeira. Não se prestando a isto o facto da rebelliaõ, por uma diversãõ maligna, fizeraõ no antes responder por crime de homicidio! O Senador Alencar entaõ Presidente da Provincia, avisado de que pretendiaõ fazer morrer Pinto Madeira tomou por falso o boato, não existindo outro processo que não o da rebelliaõ. No entanto no silencio preparava se este outro processo por homicidio, e condemnado por sorpresa á pena ultima, ( 9br.º de 1835 ) preteridos todos os recursos, foi Pinto Madeira fusilado!

Havia ainda tanto furor, que á porta do tribunal, haviaõ pessoas armadas, que por ordem de uma authority, esbordoavaõ as testemunhas que juravaõ em favor do Réo!

O Senador Alencar foi estranho a todo isto: ignorava que Pinto Madeira tivesse de responder por um homicidio e que fosse tanta a perversidade de seos inimigos que lhe negassen uma appellação consagrada na lei. Quando este plano lhe foi seriamente revellado, ja era tão tarde, que, dizem nos, um estafeta expedido da Capital fazendo enormes jornadas não poude alcançar vivo o infeliz vencido!

Este crime commettido com perversidade tão fria e calculada é o facto mais odioso de nossos fastos criminaes, é a nodoã que negrejará eternamente na frente do partido liberal! Felizmente os homens que assim procediaõ não erãõ sinceros, não professavaõ sentimentos livres e poucos dias bastaraõ, para que revellassem a fundo seos verdadeiros sentimentos, todos se colligando mais ou menos com Agostinho e organisando o partido, quemais tarde substituiu ao que se tinha extinguido nas chamas da revolta.

Tão amarga noticia veio encontrar Ant.º Manoel soffrendo a bordo da prisanga até os horores da fome.

O Senador Alencar, procurou retardar seo julgam.º, com a intençãõ de salvar o de alguma nova cilada.

Tem se querido encontrar certa complicitade do Senador Alencar neste crime; falla se em vingança de familia e se pretende que Pinto Madeira fora victima de um calculo seo. Isto é ainda uma perversidade! O Senador Alencar nunca tomou vingança, e quando esmagou um inimigo foi sempre sob o peso de seos favores. Felizmete os que lhe fazem taes accusações, são os que concorrendo para tudo isto, em breve mudaraõ de sentimentos, fizeraõ se regressistas e se declararaõ seos inimigos! [ Continua ]

— Imp. por F. G. D. Sobreira. —